Ilmo. Sr. Volney Zanardi Júnior

Presidente do IBAMA

Ilma. Sra. Marta Maria do Amaral Azevedo

Presidente, Fundação Nacional do Índio – FUNAI

com copia:

Exma. Sra. Dilma Rousseff, Presidente da República

Exmo. Sr. José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça

Exma. Sra. Maria do Rosário, Ministra, Secretaria Nacional de Direitos Humanos

Exma. Sra. Isabella Teixeira, Ministra do Meio Ambiente

Exmo. Sr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador Geral da República

Exmo. Sr. Edson Lobão, Ministro de Minas e Energia

Exmo. Sr. Luciano Coutinho, Presidente do BNDES

As lideranças indígenas e organizações da sociedade civil brasileira abaixo assinadas, comprometidas com a defesa dos direitos humanos, o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento com responsabilidade socioambiental, vêm por meio desta requisitar a **imediata suspensão da Licença de Instalação no. 795/2011** expedida à Norte Energia, S.A. para a construção da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte. O requerimento se dá em função do quadro gravíssimo de descumprimento das condicionantes das licenças ambientais do empreendimento, relativas a terras e povos indígenas estabelecidos por iniciativa da FUNAI na região de impacto da usina, o que vem ocasionando enormes prejuízos e violando sistematicamente os direitos fundamentais dos povos indígenas atingidos, conforme os fatos apresentados a seguir:

- 1. No processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, foi definido um conjunto de obrigações do empreendedor (NESA) e de órgãos governamentais, relativo à mitigação e compensação de impactos negativos do empreendimento sobre as populações indígenas e seus territórios. Em geral, estas obrigações foram estabelecidas pela condicionante 2.28 da Licença Prévia no. 342/2010, que define a necessidade de atendimento a 38 condições elencadas no Parecer Técnico no. 21/2009 da CMAM/CGPIMA-FUNAI, e pela condicionante no. 2.20 da Licença de Instalação no. 795/2010, que determina a necessidade de atender ao disposto no Oficio no. 126 PRES-FUNAI/2011, que inclui 12 exigências específicas.
- 2. Conforme descrito a seguir com exemplos concretos de situações criticas, estas condicionantes das licenças ambientais da UHE Belo Monte têm sido sistematicamente descumpridas. Das 38 obrigações que constam como condicionantes da LP e da LI, referentes a populações indígenas e seus territórios muito pouco tem sido cumprido¹
- 3. Como resultado das notórias pressões políticas para acelerar a concessão da Licença Prévia para a UHE Belo Monte, uma das diversas pendências da fase do EIA, citada como exigência do

¹ Veja todas as condicionantes da LP e LI relativas a populações e terras indígenas em: http://www.socioambiental.org/banco_imagens/pdfs/1Condicionantes.pdf

Parecer n° 21/2009 da FUNAI, é a realização de **estudos sobre impactos socioambientais e culturais do empreendimento sobre a etnia Xikrin do rio Bacajá**, cuja foz encontra-se no trecho de 100 km do Xingu conhecido como a Volta Grande, que sofrerá com a drástica redução da vazão normal do rio. A Norte Energia S.A. encomendou estudos complementares sobre o rio Bacajá para avaliar os impactos do empreendimento sobre a água, os sedimentos e os peixes; no entanto, não foram realizados estudos antropológicos correspondentes que possibilitem dimensionar socialmente as conseqüências desses impactos para o povo Xikrin. Diante desta grave lacuna os próprios Xikrin têm se manifestado publicamente fazendo as seguintes cobranças:

- " Apenas um ano dos Estudos Complementares do Rio Bacajá não são suficientes para saber como o rio funciona e quais serão seus impactos com a construção da Usina.
- Os Estudos Complementares deveriam continuar para saber sobre os ciclos da cheia, vazão, enchente e vazante; sobre os peixes que sobem do Xingu e que espécies serão afetadas.
- É preciso haver monitoramento da quantidade de barro que o rio Bacajá carrega, da velocidade da água, dos desmatamentos das cabeceiras e afluentes, da qualidade da água do rio, da temperatura da água e surgimento de algas e mosquitos como o da malária, da diversidade e tamanho dos peixes que sobe o rio e chega à região das aldeias, das mudanças do efeito de remanso na piracema, das condições de navegação para transporte de pessoas e de escoamento de produção, principalmente da castanha que é feita na época da cheia, da ocupação de terras no entorno da TI devido à atividades de garimpo, poluição das águas, desmatamento, práticas de caça e pesca."²

Com esta lacuna de informações, a TI Trincheira-Bacajá, onde vivem os Xikrin, não está devidamente contemplada dentro do Plano Básico Ambiental - PBA indígena. Os planos direcionados para os Xikrin dentro do atual PBA não tem como mitigar e compensar danos que ainda não terminaram de ser avaliados. Essa situação impossibilita os Xikrin terem plena consciência sobre a dimensão dos impactos que vão sofrer com Belo Monte, especialmente em termos da pesca, da qualidade da água e do transporte fluvial até a cidade de Altamira.

4. O **Projeto Básico Ambiental (PBA)** deveria reunir o conjunto de medidas de compensação e mitigação adequadas aos impactos identificados no estudo de impacto ambiental (EIA). A Resolução n°237/97 do CONAMA estabelece a necessária avaliação e aprovação do PBA pelo órgão ambiental **antes de autorizar** o início das obras.³ No caso de Belo Monte, depois de conceder irregularmente uma "LI parcial"⁴ em janeiro de 2011 para o início dos canteiros de Belo Monte, o IBAMA emitiu em junho de 2011 a LI 795 para o empreendimento como um todo, sem que o PBA indígena tivesse sido previamente discutido e consensuado com os povos indígenas interessados, nem devidamente aprovado pela Funai. Até o momento, o PBA indígena continua sem ser completado e aprovado, e muito menos implementado.

Fonte: O que exigimos http://xingubacajairiri.blogspot.com.br/2012/06/o-que-exigimos.html (25 de junho de 2012)

Tal procedimento foi comunicado para os povos indígenas atingidos pelo empreendimento através de uma cartilha e cartazes distribuídos por todas as aldeias onde pode-se ler: "8. Quando o PBA do componente indígena está pronto, a FUNAI faz nova análise e emite o parecer técnico, que é enviado para o órgão licenciador.9. Se tudo estiver tecnicamente correto, o órgão licenciador junta o parecer da FUNAI a todos os outros do processo e emite a Licença de Instalação — LI. Assim, a obra está autorizada a começar."

http://www.funai.gov.br/projetos/Plano_editorial/Pdf/Cartilha_Licenciamento_Web.pdf .

⁴ Conforme observado com propriedade pelo Ministério Público Federal, inexiste a figura de "licença parcial" na legislação ambiental brasileira.

- 5. Enquanto o componente indígena do PBA permanece com graves pendências em seu desenho e implementação, observa-se a execução em ritmo acelerado das obras de Belo Monte a exemplo da construção de ensecadeiras para barrar o rio Xingu no sitio Pimental que já estão provocando sérias conseqüências para a população indígena e outros moradores locais. No lugar de um PBA, que deveria mitigar a compensar impactos do empreendimento, existe apenas a distribuição de verbas para "projetos emergenciais" no valor de R\$ 30 mil mensais por aldeia. A falta de planejamento e objetivos claros em tais projetos, somada às pendências do PBA, enfraquece ainda mais as possibilidades de um diálogo consistente com os povos indígenas sobre a dimensão dos impactos de Belo Monte sobre suas condições de vida e seus territórios, e a efetividade de ações propostas para a mitigação e compensação dos mesmos.
- 6. Navegação e acesso fluvial à Altamira: A Volta Grande do Xingu é a região mais seca do Rio Xingu e com a construção das ensecadeiras, tornará esse trecho praticamente impossível de navegar. Duas etnias da região da Volta Grande do Xingu os Arara e os Juruna juntamente com os xikrin que vivem no rio Bacajá, dependem do transporte fluvial pelo rio até Altamira para atender suas necessidades de tratamento de saúde, comercialização de seus produtos e garantia de acesso à educação formal por parte de jovens que não têm mais como continuar os estudos nas aldeias. Assim, o IBAMA, a Funai e a Agência Nacional de Águas (ANA) estabeleceram obrigações nas condicionantes das licenças ambientais, no sentido de que as comunidades indígenas e ribeirinhas que moram na Volta Grande e os Xikrin do Bacajá devem ter garantia plena do acesso fluvial à cidade de Altamira, apesar da construção da barragem no sítio Pimental e da vazão reduzida rio abaixo. Para tanto, a empresa devia providenciar um mecanismo de transposição de pequenas embarcações na Volta Grande do Xingu, especialmente na altura do sítio Pimental, a partir do início de construção das "ensecadeiras" (barragens temporárias) de modo a permitir o acesso das comunidades à cidade sem aumentar o tempo do trajeto.

Apesar destas exigências legais, o que se observa é que avança em ritmo acelerado a construção das ensecadeiras no sítio Pimental, bloqueando canais do Rio Xingu com sérios impactos a montante e a jusante, enquanto inexiste resposta até o momento, por parte da NESA e da Funai, a respeito de um mecanismo provisório de transposição. Em caso de urgências médicas da população indígena e ribeirinha da Volta Grande, inclusive os Xikrin do rio Bacajá, não há garantia de transporte em tempo razoável até a cidade. Tal situação já está provocando pressões para a abertura de estradas de acesso às TI Paquiçamba, Arara da Volta Grande do Xingu e Trincheira/Bacajá, o que implica no aumento da exploração madeireira ilegal e outras atividades predatórias dentro do território dos povos Juruna, Arara e Xikrin e de outras áreas protegidas vizinhas. Apesar dos graves problemas que podem vir em conseqüência das estradas, os indígenas não estão vendo outra possibilidade de não ficarem ilhados.

7. **Qualidade da água:** A autorização do início das obras das *ensecadeiras* no Rio Xingu, mesmo sem o cumprimento das condicionantes afins, já tem causado graves alterações na qualidade da água da Volta Grande do Xingu. Apesar de compromissos assumidos pela NESA e pelo DSEI-Altamira, ainda não se viabilizou a construção de poços artesianos e obras de encanamento de água para garantir uma alternativa de acesso a água potável para o consumo humano. Enquanto isso, as comunidades encontram águas barrentas e insalubres para tomar banho e lavar roupa. Para cozinhar, precisam fazer longas caminhadas até igarapés no interior da Terra Indígena para

buscar água. Nesse contexto, observa-se um aumento alarmante nos índices de doenças de pele, verminoses e outras doenças relacionadas à disponibilidade e à qualidade da água.⁵

- 8. **Serviços de saúde indígena**: Há mais de três anos se espera a reestruturação do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de Altamira. Muitas aldeias não têm postos de saúde, e não foram contratados os profissionais que devem prestar assistência diária e que residam na aldeia, como os Agentes indígenas de saúde e técnicos de enfermagem, entre outros. Com isso, problemas que poderiam ser resolvidos na aldeia acabam encaminhados para Altamira, gerando diversos outros problemas, inclusive no sentido de sobrecarregar o já precário serviço de saúde disponível no município. Antes da licença de instalação da Usina Hidrelétrica, as condicionantes da Funai previam um "programa de atendimento à saúde reformulado", que já devia estar "operante". Enquanto providências obrigatórias nas licenças ambientais para melhorar os serviços de saúde indígena deixam ser tomadas, surgem problemas decorrentes dos impactos do empreendimento, como aqueles citados acima (qualidade de água, navegabilidade no rio Xingu) com sérias implicações para a qualidade de vida da população indígena.⁶
- 9. **Casa do Índio em Altamira:** Foi assumido o compromisso em reuniões com indígenas de reforma da casa do índio, o que não ocorreu até agora. Com o aumento do fluxo de indígenas para a cidade, a casa está ainda mais cheia e as condições de permanência no local são insalubres.
- 10. **Demarcação, desintrusão e regularização fundiária de territórios indígenas**: Desde o início do processo de licenciamento da UHE Belo Monte, a Funai tem enfatizado a necessidade de resolver urgentemente pendências de demarcação, desintrusão e regularização fundiária de Terras Indígenas. O processo de desintrusão da TI Apyterewa foi iniciado, mas foi interrompido. Apos um longo atraso, a demarcação física das TIs Arara da Volta Grande e Cachoeira Seca foi realizada, e somente agora iniciam-se os processos de levantamento fundiário que permitem, posteriormente, a desintrusão das duas áreas.. A extrema lentidão dos processos contrasta com o Parecer Técnico 21/2009 da Funai, contemplado nas condicionantes da Licença Prévia, que determinou que, as ações de proteção territorial deveriam acontecer <u>antes do leilão</u> de Belo Monte, que ocorreu em abril de 2010.

Segundo este mesmo parecer, "a redefinição dos limites da TI Paquiçamba, garantindo o acesso ao reservatório", além da "destinação das ilhas no Xingu que se encontram entre as Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande do Xingu como áreas de usufruto exclusivo dessas comunidades indígenas" são ações que deveriam ter sido implementadas antes da concessão da licença de instalação e tão pouco isto aconteceu. Outra condicionante não cumprida, apesar de não ter prazo explícito no parecer, foi colocada como uma condição para que o empreendimento acontecesse é a "eleição de áreas para a Comunidade Indígena Juruna do Km 17, com acompanhamento da Funai", como as outras condicionantes acima citadas, esta também ainda não foi cumprida.

Veja o curto documentário em vídeo: "Belo Monte, um drama para a Saúde Indígena" http://www.youtube.com/watch?v=eGF-xKtLmCc

4

⁵ veja: http://www.xinguvivo.org.br/2011/10/06/malaria-mortalidade-infantil-e-desmatamento-desenfreado-impactam-indigenas-em-altamira/

11. **Proteção territorial**: As exigências do Parecer 21/2009, inseridas nas condicionantes da Licença Prévia no. 342/2010 incluem várias medidas concretas que deviam ter sido adotadas para enfrentar a pressão sobre as Terras Indígenas, como é o caso da exploração ilegal de madeira dentro da TI Arara e que deve se agravar na medida que avança a construção de Belo Monte. Estas incluem, dentre outras: 1) adequar e modificar os projetos da BR-158 e PA-167, de modo que seus traçados não incidam em Terras Indígenas, envolvendo o DNIT e Secretaria de Transportes do Estado do Pará; e 2) celebrar um termo de cooperação entre a Funai e o CENSIPAM para o monitoramento por imagens de satélite das Tis; 3) aumento a presença do Estado na fiscalização da exploração ilegal de madeira na região. Nada disso foi feito e o desmatamento, como previsto, vem aumentando na região, deixando as Terras Indígenas mais vulneráveis a ocupações e explorações ilegais.

No Boletim Informativo, N°2, 02/11/2011, referente ao Programa de Comunicação da Norte Energia/NESA, são apresentadas informações sobre gastos com a questão indígena entre outubro de 2010 e setembro de 2011. No documento, são mencionados valores no montante de **R\$4.024.039,45** para a **Proteção de Terras Indígenas**. Falta transparência para explicar gastos tão elevados, enquanto persistem resultados tão pífios.

Ainda sobre o programa de comunicação, este somente colocou rádios nas aldeias, mas não tem sido um instrumento para maior entendimento por parte dos povos indígenas do processo de licenciamento e do andamento das obras. O maior exemplo disso é que as obras das ensecadeiras no rio começaram e o programa de comunicação nem ao menos informou às aldeias da Volta Grande do Xingu. Estas perceberam o início das obras através da piora na qualidade da água.

- 12. **Outras medidas de proteção não realizadas**: Pelo menos duas Unidades de Conservação (UCs) de proteção integral na região deveriam ter sido criadas para o estabelecimento de um corredor ecológico ligando as Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande do Xingu e Trincheira-Bacajá com as UCs existentes. Não há estudos para isso, nem previsões sobre passos concretos e um cronograma para viabilizar esse corredor de áreas protegidas.
- 13. **Educação indígena:** A ausência do PBA contribui para a continuidade de uma situação em que as crianças indígenas em idade escolar só têm acesso a escolas de má qualidade, sem professores indígenas, e que só vão até o primeiro ciclo do ensino fundamental. O problema fundamental é a qualidade, a extensão, a continuidade dos estudos e a qualificação profissional dos professores, em sua maioria não indígenas. Não existe nenhuma perspectiva de acordo entre a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) do Pará, Ministério da Educação MEC e o empreendedor para a prestação do serviço de ensino fundamental, apesar de a Funai ter incluído na suas condicionantes a necessidade de articular o plano do empreendedor com as políticas municipais e estaduais de educação, adequadas a realidade e cultura indígena. O problema central da SEDUC é não oferecer cursos de formação de professores indígenas de qualidade e com periodicidade regular.

Resumindo: enquanto permanece uma situação generalizada de descumprimento de condicionantes das licenças ambientais, especialmente no tocante aos povos indígenas e seus

territórios, as obras de Belo Monte avançam rapidamente, gerando consequências desastrosas. A situação de omissão do empreendedor e órgãos públicos, perante as suas obrigações legais, já está gerando situações extremas de conflito, como a ocupação das ensecadeiras do sítio Pimental por parte do Xikrin e diversas outras etnias, a partir de 21 de junho.

Em particular, a autorização pelo IBAMA, com anuência da FUNAI, da continuidade da construção das ensecadeiras no Sítio Pimental, barrando definitivamente o rio Xingu, enquanto persiste um quadro de descumprimento de condicionantes afins, é temerária e coloca em grave risco a própria vida de ribeirinhos e indígenas da Volta Grande e do Rio Bacajá. Estas populações estão sofrendo, cada vez mais, conseqüências negativas do empreendimento, como a diminuição da qualidade da água e recursos pesqueiros, enquanto persiste um quadro de precariedade nos serviços básicos de saúde e educação nas comunidades e inexistem alternativas de navegação fluvial até Altamira, necessárias para a comercialização de seus produtos e o acesso a serviços essenciais de saúde e educação.

Pelos motivos expostos, que caracterizam um quadro gravíssimo e persistente de descumprimento de condicionantes das licenças ambientais, especialmente no tocante a populações e terras indígenas, reivindicamos ao IBAMA e à FUNAI:

- 1) A suspensão imediata da Licença de Instalação n° 795/2011 à Norte Energia, S.A. para a construção da UHE Belo Monte, pelo IBAMA;
- Que a FUNAI, em cumprimento da suas funções legais de defesa dos direitos e da integridade física e cultural dos povos indígenas atingidos pelo empreendimento, recomende a suspensão da LI pelo não atendimento das condicionantes por ela incorporadas às licenças ambientais, por meio do Parecer Técnico n°21 de 2009 e do Oficio no. 126/2011;
- 3) Que a FUNAI se abstenha de se manifestar favoravelmente sobre a autorização da construção da ensecadeira de 1ª fase 2ª etapa no Sítio Pimental, conforme a condicionante 2.6 da LI 795/2011; e
- 4) Da mesma forma, que o IBAMA não autorize a construção da referida ensecadeira, considerando à ausência de um mecanismo de transposição de embarcações adequado e previamente discutido com as comunidades atingidas, bem como à falta de cumprimento de outras condicionantes afins das licenças ambientais.
- Garantir o pleno respeito ao direito dos povos indígenas à consulta livre, prévia e informada sobre o UHE Belo Monte, conforme o artigo 231 da Constituição Federal, a Convenção 169 da OIT, o sistema interamericano de direitos humanos e a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas, tendo em vista a Ação Civil Pública no. 709-88.2006.4.01.3903 do Ministério Público Federal atualmente em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

A permanência do atual quadro de ilegalidades é intolerável numa sociedade democrática, de respeito ao Estado de Direito. A FUNAI e o IBAMA precisam agir agora e fazer valer a legislação e as instituições democráticas que respaldam os direitos de todos os cidadãos brasileiros envolvidos

neste processo, sobretudo os dos mais ameaçados e impactados pela construção da UHE Belo Monte.

Os povos indígenas que assinam este documento fazem expressa reserva de todos os direitos, ações ou garantias contemplados na Constituição Federal do Brasil e outras leis inferiores. O presente documento não pode ser interpretado como uma renúncia expressa nem tácita destes direitos.

Bep Pyumnhtiy – aldeia Potikrô, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Bekire Xikrin - aldeia Potikrô, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Bekanhê Xikrin - aldeia Bacajá, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Print Kore Xikrin – aldeia Bacajá, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Katendjo Kayapó - aldeia Bacajá, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Bep Ngrati Xikrin - aldeia Pytakô, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Kengoti Xikrin - aldeia Kenkudjoi, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Bep Tok Xikrin - aldeia Pytakô, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Pokre Xikrin - aldeia Pytakô, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Taturarua Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Akwara Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Iratera Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Tukun Kaiapó - aldeia Pykayaká, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Raimundo Kaiapó - aldeia Pykayaká, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Henone Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Itaynya Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Maroia Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Awatope Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Bep Tum Xikrin - aldeia Kenkudjoi, Tl Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Manime Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Todihe Xikrin - aldeia Pytakô, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Bep Pmrari Xikrin - aldeia Kenkudjoi, TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Ikoreria Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Bep Kueti Xikrin - aldeia , TI Trincheira Bacajá, povo Xikrin do Bacajá Wameia Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Wareoma Parakanã - aldeia Apyterewa, TI Apyterewa, povo Parakanã Awakaa Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Moxia Parakanã – Aldeia Apyterewa, TI Apyterewa, povo Parakanã Atowa Parakanã – Aldeia Apyterewa, TI Apyterewa, povo Parakanã Tawarira Parakanã – Aldeia Apyterewa, TI Apyterewa, povo Parakanã Toweiã Parakanã – Aldeia Apyterewa, TI Apyterewa, povo Parakanã Marizan Félix Juruna – Aldeia Paquiçamba, TI Paquiçamba, povo Juruna Manoel Félix Juruna – Aldeia Paquiçamba, TI Paquiçamba, povo Juruna Odimar Vieira Juruna - Aldeia Paquiçamba, TI Paquiçamba, povo Juruna Konomiia Parakanã - aldeia Paranopiona, TI Apyterewa, povo Parakanã Jayra Tatiana Juruna – Aldeia Boa Vista, TI Km 17, povo Juruna Jesiane Jacinto Pereira Juruna – Aldeia Paquiçamba, TI Paquiçamba, povo Juruna Geisi Moraes da Silva Juruna – Aldeia Mïratu, TI Paquiçamba, povo Juruna

Neusiane Jacinto Pereira Juruna - Aldeia Mïratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Alciano Rodrigues de Melo Juruna - Aldeia Mïratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Leiliane Jacinto Pereira Juruna - Aldeia Mïratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Kagroti Kaiapó – Aldeia Bau, TI Bau, povo Kayapó Sandro Bebere Kayapo – Aldeia Potikrô, TI Trincheira Bacajá, Povo Xikrin Associação Bebô Xikrin do Bacajá - ABEX Jefferson M. Pinto Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Jair Jacinto Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Josiel Jacinto Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Marcibele Pacheco da Silva Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Delcilene Pacheco da Silva Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Jailson Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Mikael Juruna - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Maria Alves da Costa - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Aldinei - aldeia Muratu, TI Paquiçamba, povo Juruna Josenei Arara – aldeia Terrãwangã, TI Arara da Volta Grande do Xingu, povo Arara Tucato Arara - aldeia Terrãwangã, TI Arara da Volta Grande do Xingu, povo Arara Joel da Silva Curuaia – aldeia Curua, TI Kuruaya, povo Kuruaya Rodrigo Curuaia – aldeia Curuate, TI Kuruaya, povo Kuruaya Joaquim Lopes Curuaia – aldeia Curua, TI Kuruaya, povo Kuruaya Manoel Messias Lopes Curuaia – aldeia Curua, TI Kuruaya, povo Kuruaya Bep Notoi Xikrin – aldeia Mrotidjam, TI Trincheira Bacaja, povo Xikrin Piydjo Kayapo – aldeia Kamoktiko, TI Trincheira Bacaja, povo Xikrin

Coassinam este documento:

Instituto Socioambiental - ISA Justiça Global Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH